



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000002/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 11/01/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Dispõe sobre Saúde Bucal das pessoas idosas
no âmbito do município de Juiz de Fora.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Saúde Bucal das pessoas idosas, com o objetivo de oferecer diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico-odontológico, próteses dentária, aos idosos de baixa renda ou em estado de miserabilidade, do município de Juiz de Fora.

Art. 2º. Em um dos polos de atendimento às pessoas idosas, da rede pública municipal, deverá ter um dentista disponível para atendimento exclusivo.

Art. 3º. A fim de viabilizar o previsto nesta Lei, o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade, estabelecerá parcerias com instituições educacionais, fundacionais, filantrópicas e com a iniciativa privada.

Art. 4º. A origem dos recursos, para os fins que se destinam a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos seguintes a sua publicação ou em créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de janeiro de 2021.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA